

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 084/2019-PGJ, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019  
(PROTOCOLADO Nº 49.826/19)**

Revogado pela [Resolução nº 1.754/2023-PGJ, de 07/12/2023.](#)

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Olímpia. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls.13/49, constante dos autos do protocolado nº49.826/19, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 2ª Vara Cível e respectivas audiências;
- b) Corregedoria permanente dos serviços de registros públicos;
- c) Meio Ambiente, inclusive ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais distribuídos;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais distribuídos;
- e) Feitos de finais 3, 4 e 5 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive as respectivas audiências;
- f) Feitos de finais 1 e 2 oriundos do CEJUSC ainda não distribuídos nas Varas Cíveis;
- g) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 1ª Vara Cível e respectivas audiências;
- b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais distribuídos;
- c) Feitos de finais 3 e 4 oriundos do CEJUSC ainda não distribuídos nas Varas Cíveis;
- d) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos criminais de finais 3, 4, 5, 09, 19, 29, 39 e 49 da Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 9, 0, 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;
- c) Execuções Criminais;
- d) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- e) Feitos de finais 5 e 6 oriundos do CEJUSC ainda não distribuídos nas Varas Cíveis;
- f) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

**IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive audiências cíveis;
- b) Infância e Juventude, compreendendo feitos relacionados a crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Pessoa com Deficiência e Saúde Pública inclusive as ações civis públicas distribuídas e as respectivas ações criminais distribuídas quando relacionados a interesses individuais de crianças e adolescentes;
- d) Educação, inclusive as ações civis públicas;
- e) Feitos de finais 6, 7 e 8 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências.
- f) Feitos de finais 7 e 8 oriundos do CEJUSC ainda não distribuídos nas Varas Cíveis;
- g) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

**V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos criminais de finais 0, 1, 2, 6, 7, 8, 59, 69, 79, 89 e 99 da Vara Criminal;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (excetuando-se situações individuais envolvendo crianças e adolescentes nas áreas de pessoa com deficiência e saúde pública de atribuição do 4º Promotor de Justiça);
- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária.
- d) Controle Externo da Atividade Policial.
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais **respectivos**;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos.

- g) Consumidor, inclusive as ações civis públicas e feitos criminais distribuídos;
- h) Feitos de finais 9 e 0 oriundos do CEJUSC ainda não distribuídos nas Varas Cíveis;
- i) Atendimento ao público e representação do Ministério Público nas solenidades da Comarca.

### **Observações**

1. As audiências de custódia e atendimento ao público serão realizadas conforme escalas a serem elaboradas na Promotoria de Justiça;
2. Os feitos judiciais do Serviço de Execução Fiscal serão distribuídos entre os Promotores, preservando-se o critério de alternância;
3. Competirá aos Promotores de Justiça, conforme final preestabelecido, a respectiva ciência nos feitos oriundos do CEJUSC ainda não distribuídos nas Varas Cíveis, devendo, no caso de providências a serem adotadas, determinar a remessa de cópia do expediente, por meio de distribuição pela Secretaria da Promotoria de Justiça, ao Promotor de Justiça com atribuições;
4. Incumbirá ao Promotor com atribuição cível relacionada à Vara lançar a respectiva manifestação nas ações relativas a Mandados de Segurança, ações populares, ações em que figure pessoa jurídica de Direito Público, ainda que relacionada a matérias de direito público, em qualquer dos pólos, bem como as relacionadas a direitos individuais indisponíveis.
5. A escala de plantão para casos urgentes fora do expediente forense será mensal e sequencial entre os Promotores de Justiça de Olímpia, iniciando-se em março de 2019 o 1º Promotor de Justiça.

**Artigo 3.º-** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.190, p.79, de 05 de Outubro de 2019.](#)